



PROCESSO:	254428/2020
PRINCIPAL:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONOPOLIS
GESTOR:	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	AMADEO TIMOTEO MARTINS
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	BRUNO RIBEIRO MARQUES
NÚMERO DA O.S.	5042/2022

APLIC/ControlP

Excelentíssimo Relator:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE, Resolução Normativa nº 14/2007, e, considerando que o relatório técnico e sua revisão foram elaborados em sintonia com as disposições legais, ratifica-se as informações constantes nos autos, cuja conclusão técnica pugna pela citação do ente e ou responsável para apresentar esclarecimentos e ou providências, conforme proposta de encaminhamento abaixo:

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

GENILSON BARROS DE CARVALHO - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) NECESSIDADE DE JUNTADE DO PROCESSO DE APOSENTADORIA, PRIMEIRO HOLERITE E TERMO DE POSSE DO CÔNJUGE FALECIDO PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DOS 5 ANOS NA ADMINSITRAÇÃO ANTES DA CONSTITUINTE COMO CONDIÇÃO NECESSÁRIA À ESTABILIZAÇÃO - Tópico - 2. ANÁLISE DE DEFESA

Ante o exposto, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

É despacho.

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 2 de Setembro de 2022.

JOSE FERNANDES CORREIA DE GOES

SECRETARIO